

MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PARA PINTURAS E REPAROS DE TRINCAS E FISSURAS) E AQUISIÇÃO DE TINTA – CRECHE MUNICIPAL CEI CRIANÇA SORRISO TIGRINHOS/SC

1 OBJETO

O presente memorial descritivo tem por objeto definir especificações técnicas e procedimentos a serem empregados no serviço de pintura e fornecimento de tintas e demais materiais necessários para correção de fissuras e imperfeições, tanto para parte interna quanto para parte externa, do CEI Criança Sorriso, situado na Rua Waldemar Stiler, N° 170 – Centro, Município de Tigrinhos/SC.

Os procedimentos e materiais descritos no presente memorial devem ser seguidos nos procedimentos de correções de imperfeições e pintura da edificação, bem como as características mínimas e necessárias dos materiais. Também é descrito no presente memorial os requisitos de aceitabilidade e definição da tinta a ser fornecida à municipalidade.

O prazo para realização dos serviços é de 45 dias a partir da contratação.

2 GENERALIDADES

2.1 A obra em seus mínimos detalhes deverá ser executada rigorosamente, de acordo com este memorial descritivo e normas técnicas da ABNT, dentre as quais destacam-se:

- NBR 11702: Tintas para construção civil — Tintas, vernizes, texturas e complementos para edificações não industriais — Classificação e requisitos
- NBR 15079-2: Tintas para construção civil — Requisitos mínimos de desempenho - Parte 2: Tintas látex semiacetinada, acetinada e semibrilho
- NBR 14942: Tintas para construção civil - Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais - Determinação do poder de cobertura de tinta seca e rendimento teórico

2.2 No caso de divergência entre a planilha orçamentária e memorial, prevalecerá na seguinte ordem:

1º Memorial Descritivo;

2º Planilha Orçamentária;

2.3 Os materiais, acessórios e componentes deverão ser de primeira qualidade, bem como a mão-de-obra deverá ser especializada para a execução das pinturas.

2.4 A contratada será responsável por garantir todas as condições de segurança necessárias à execução dos serviços, incluindo os equipamentos de proteção individual e coletivos.

2.5 A Contratada só deverá iniciar os serviços em locais que estejam previamente liberados pela Secretaria de Educação, visto que deve haver remanejamento das crianças pois não serão paralisadas as atividades locais.

2.6 A contratada estará sob fiscalização da secretaria de educação e do setor de planejamento do município de Tigrinhos/SC, e deverá se reportar a fiscalização para dirimir quaisquer dúvidas e solucionar quaisquer problemas relativos à execução e administração dos serviços.

2.7 Por haver atendimento na creche, a Contratada deve organizar o cronograma de pinturas juntamente com os responsáveis pela creche, sendo que as atividades serão mantidas em todo o período.

2.8 Eventuais danos causados a bens móveis e imóveis de terceiros (vizinhos e frequentadores) ou da municipalidade (mobiliário e equipamentos fixos nos ambientes, revestimentos de piso, parede ou teto, mármore e granitos de bancadas), deverão ser reparados ou ressarcidos, de pronto, pela Contratada, que se obriga a adotar e fazer cumprir todas as boas normas de execução para que tais danos não venham a ocorrer. Para isso todos os ambientes serão vistoriados, em conjunto com a contratada antes e depois da realização das pinturas, sendo elaborado relatório fotográfico em ambas etapas de vistoria.

2.9 A contratada deverá obedecer ao disposto em legislação relativa à Segurança e Higiene do Trabalho, em especial a NR – 35 e 18 - Sobre Trabalho em Altura, NR- 6 Equipamentos de Proteção Individual.

2.10 Os serviços que porventura sejam impugnados pela Fiscalização deverão ser executados novamente pela empresa contratada, dentro do prazo elegível em contrato.

2.11 Cada serviço executado será considerado concluído quando estiver terminado em seus mínimos detalhes, retirada do local de trabalho, todo ferramental, execução de limpeza, retirada das sobras de materiais, bem como a limpeza fina.

2.12 Os resíduos decorrentes das correções e reparos necessários em trincos, fissuras e deslocamentos deverão ser removidos e destinados pela contratada, sem acúmulos de resíduos dentro da creche.

2.13 Os produtos químicos utilizados para limpeza deverão ser rigorosamente apropriados para o tipo de limpeza a que se destinam. O uso inadequado de produtos químicos, aplicados na limpeza, que venham a ocasionar danos ou prejuízos à municipalidade será de inteira responsabilidade da contratada.

2.14 A tinta e massa acrílica a serem fornecidas devem ser apresentadas **previamente à fiscalização para aceitação** de qualidade, seguindo as características mínimas a seguir sendo apresentado memorial técnico do fabricante para comprovar o atendimento das especificações.

2.15 A tinta deve apresentar as seguintes especificações (Tabela 1, colunas 5 e 7):

2.15.1 Conforme item **4.5.6 da NBR11702 (Tinta Látex Acrílica SEMIACETINADO SUPER PREMIUM)**:

2.15.1.1 Poder de cobertura seca de acordo com a NBR14942, com mínimo de 7,0m²/l

2.15.1.2 Rendimento acabado de acordo com a NBR14942, com mínimo de 90,0m²/18lt, 18,0m²/3,6lt e 4,5m²/0,9lt

2.15.1.3 Poder de cobertura de tinta úmida de acordo com a NBR14943, com cobertura mínima de 90,0%

2.15.1.4 Resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva de acordo com a NBR15078, com mínimo de 200 ciclos

2.15.1.5 Teor de compostos orgânicos voláteis (VOC) de acordo com a NBR16388 e concentração máxima de 30g/lt

2.15.1.6 Resistência ao crescimento de fungos em placa de Petri, com lixiviação de acordo com a NBR15987, com critério de desempenho "resiste"

2.15.1.7 Brilho de acordo com a NBR15299, com brilho $5 \leq UB < 11$ a 60°C e $> 8 UB$ a 85°C

2.15.2 Conforme item **4.5.8 da NBR11702 (Tinta Látex Acrílica ACETINADO SUPER PREMIUM)**:

2.15.2.1 Poder de cobertura seca de acordo com a NBR14942, com mínimo de 7,0m²/l

- 2.15.2.2 Rendimento acabado de acordo com a NBR14942, com mínimo de 90,0m²/18lt, 18,0m²/3,6lt e 4,5m²/0,9lt
- 2.15.2.3 Poder de cobertura de tinta úmida de acordo com a NBR14943, com cobertura mínima de 90,0%
- 2.15.2.4 Resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva de acordo com a NBR14940, com mínimo de 200 ciclos
- 2.15.2.5 Teor de compostos orgânicos voláteis (VOC) de acordo com a NBR16388 e concentração máxima de 30g/lt
- 2.15.2.6 Resistência ao crescimento de fungos em placa de Petri, com lixiviação de acordo com a NBR15987, com critério de desempenho “resiste”
- 2.15.2.7 Brilho de acordo com a NBR15299, com brilho $11 \leq UB < 18$ a 60°C

2.16 Além da apresentação do Boletim Técnico para a análise das propostas, será realizada a aferição do mesmo após o processo licitatório, antes da emissão da ordem de serviço.

2.17 Para definição da tonalidade da tinta deve se fazer teste *in loco*, o teste se dará na creche em conjunto com a fiscalização e responsáveis pela creche para definição das tonalidades de tintas a serem utilizadas, tanto em ambientes internos quanto externos. Serão seguidas as tonalidades existentes, sendo realizados detalhes coloridos em pilares e outros elementos locais.

2.18 Em planilha orçamentária é apresentada a quantidade total de metros quadrados a serem pintados, com tonalidades a serem definidas nos ambientes (interno e externo, e com detalhes diversos).

2.19 Devem ser aplicadas ao menos 2 demãos de pintura, de modo a cobrir totalmente a pintura existente previamente, ficando a nova pintura uniforme, sem marcas de emendas ou lambuzos.

3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E PROCEDIMENTO DOS SERVIÇOS

Por se tratar de limpeza, pintura e fornecimento de tinta, deverão ser seguidos os procedimentos:

- 3.1 Lavação completa dos ambientes internos e externos;
- 3.2 Preparo da superfície, com correção de fissuras, deslocamento e imperfeições;

- 3.3 Fornecimento da tinta e massa acrílica quantificada em orçamento, e de acordo com as características mínimas requisitadas;
- 3.4 Aplicação das pinturas;
- 3.5 Limpezas dos locais de trabalho;
- 3.6 Destinação adequada dos resíduos e finalização dos trabalhos.

4 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Deve se atentar aos prazos de execução e cronograma de serviço, tudo sendo realizado com a creche em funcionamento, sendo programadas e intercaladas as salas de realização.

Conferência das características das tintas fornecidas, sendo verificado o memorial do fabricante, se o mesmo atende as especificações necessárias, conforme detalhamento e NBR's.

Verificação da qualidade do serviço após a finalização do mesmo: uniformidade de pintura, recobrimento da tinta existente, correção de imperfeições, deslocamentos e fissuras. Após aprovada a execução do serviço, será liberado para pagamento.

Tigrinhos/SC, 09 de Setembro de 2024.

ENG° RODRIGO ALENCAR BOLL CREA/SC 1615859

Assinatura do Responsável Técnico pelo orçamento

Tabela 1 – Limite mínimo dos requisitos de tinta látex semiacetinada, acetinada e semibrilho

Requisitos	Método de ensaio	Unidade	Limites mínimos dos requisitos de desempenho						
			Tinta látex <i>standard</i> semibrilho	Tinta látex <i>premium</i> semibrilho	Tinta látex <i>super premium</i> semibrilho	Tinta látex <i>premium</i> semiacetinada	Tinta látex <i>super premium</i> semiacetinada	Tinta látex <i>premium</i> acetinada	Tinta látex <i>super premium</i> acetinada
Poder de cobertura de tinta seca	ABNT NBR 14942	m ² /L	4,0	5,0	7,0	5,0	7,0	5,0	7,0
			70	90	90	90	90	90	90
Rendimento	ABNT NBR 14942	m ² / embalagem acabado	14	18	18	18	18	18	18
			3,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5	4,5
Poder de cobertura de tinta úmida	ABNT NBR 14943	%	85,0	90,0	90,0	90,0	90	90,0	90,0
Resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva	ABNT NBR 14940	Ciclos	100	150	200	150	200	150	200
Determinação de brilho	ABNT NBR 15299	UB	18 ≤ Brilho < 40 a 60°	5 ≤ Brilho < 40 a 60°	5 ≤ Brilho < 11 a 60° e > 8 a 85°	11 ≤ Brilho < 18 a 60°			

^a Embalagens mais comercializadas. Para outros volumes, fazer a conversão de acordo com a seguinte equação:

$$L = \frac{V_{embalagem} \times f_{\min}}{18}$$

onde

L é o limite mínimo de desempenho;

$V_{embalagem}$ é o volume da embalagem, expresso em litros (L);

f_{\min} é o limite mínimo de desempenho para 18 L.